



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARLAMENTAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA E A EMPRESA PARLAMENTO E CONSULTORIA LTDA.

PROCESSO CONTER Nº: 035/2015
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2015

Pelo presente instrumento, o **CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**, Autarquia Federal, criada por meio da Lei n.º 7.394, de 29 de outubro de 1985, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.635.323/0001-40 com sede no SRTVN, Quadra 702, Edifício Brasília Rádio Center, Sala nº 2.062, Brasília, Distrito Federal, representado por seu Diretor Presidente, **TR. MANOEL BENEDITO VIANA SANTOS**, brasileiro, divorciado, carteira de identidade nº 672281 - SSP-MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 272509.113-68; e a empresa **PARLAMENTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no CLSW – 302, Bloco “C”, Ed. Athenas – Sala 153 – Brasília – DF - CEP: 70673613, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.833.525/0001-69, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela senhora **NADJANA CASTRO DE FARIA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade Nº 8027333213, expedida pela Secretaria da Justiça e da Segurança do Rio Grande do Sul e CPF: 152.507.411-34, residente e domiciliada no SQSW 102 Bloco “G”, Apto 306, Setor Sudoeste em Brasília – DF, CEP: 70.670-207, têm entre si certo e ajustado o presente Termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, cujo regime é o de empreitada por preço global, vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 035/2015 - na modalidade Tomada de Preço CONTER nº 001/2015, do tipo Técnica e Preço, regida pelas disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 1ª – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato firmado entre CONTRATANTE E CONTRATADA para a prestação de serviços de assessoria parlamentar, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de julho de 2019.

1



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal
CLÁUSULA 2ª – DO VALOR REAJUSTADO

O valor da despesa mensal para a execução deste contrato passa a ser na monta de R\$ 5.542,41 (cinco mil quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos), considerando a variação do IGP-M (FGV) para o período compreendido entre 1º de julho de 2018 e 30 de 2019.

CLÁUSULA 3ª - DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato para a Prestação de Serviços firmado em 1º de julho de 2015 entre o Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia – CONTER e a CONTRATADA.

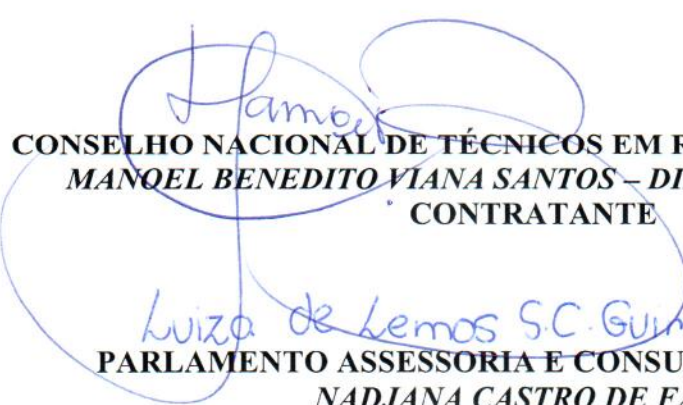
CLÁUSULA 4ª – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será levado à publicação pelo CONTER no D.O.U, condição indispensável à sua eficácia.

Estando assim ajustadas, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Brasília, 01 de julho de 2019.


CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA – CONTER
MANOEL BENEDITO VIANA SANTOS – DIRETOR PRESIDENTE
CONTRATANTE


PARLAMENTO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME
NADJANA CASTRO DE FARIA
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª: _____

2ª: _____